Coren RO
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 - COREN-RO/PLEN/DIR/DAF/CPL

Processo nº 00246.000643/2025-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90.008/2025, que tem por objeto **Contratação de serviço comuns continuados de fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Frota associado a uma ampla rede credenciada de oficinas e postos de combustíveis, para abastecimento de combustível (gasolina e óleo diesel S-10) e também serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e higienização de veículos, para atender frota do Coren-RO.**

A resposta baseia-se na manifestação proferida pelo Departamento demandante, o qual as registrou no documento (SEI N. 0938096).

ESCLARECIMENTO Nº 1

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Existem 02 (dois), porém estão com contratos em andamento com a Autorizada, somente serão migrados para novos contratos após a vigência da garantia.

ESCLARECIMENTO Nº 2

Qual o atual quantitativo da frota do município?

O Coren-RO é uma Autarquia Federal, não é órgão do município. Os veículos pertencentes a frota do Conselho estão devidamente especificados no subitem 4.2.3 do termo de referência.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Somente para fornecimentos de combustível, a atual detentora do contrato é a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ N. CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10 que oferece a Administração um percentual de desconto de 4,53% (quatro virgula cinquenta e três porcento), para prestação dos serviços.

ESCLARECIMENTO Nº 4

Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente, web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Sim, atendem, a licitação é por mair desconto.

ESCLARECIMENTO Nº 5

Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Sim estão corretos.

ESCLARECIMENTO Nº 6

Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Sim, estão corretos o pagamento será feito a contratante, desse modo as notas devem estar em conformidade.

ESCLARECIMENTO Nº 7

Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta, sim, será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

As retenções são realizadas conforme a identificação do contribuinte. O conselho Já possui contrato desta natureza para fornecimento de combustível e devido à natureza da atual contrata que é NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL as retenções dos encargos Federais são realizadas mediante a fatura apresentada.

ESCLARECIMENTO Nº 8

Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os **serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota**, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade **por meio do sistema online**. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Considerando que atualmente já existem outras tecnologias mais inovadoras no mercado, entendemos necessária a retificação para permitir que a manutenção de veículos seja realizada somente via Web e o fornecimento de combustível através de cartão magnético. A contratada também poderá apresentar outra tecnologia para prestação dos serviços desde que mais modernas e avançadas do que as solicitadas.

Vanessa Sena Torres

Pregoeira do Coren-RO

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/07/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0939290** e o código CRC **DED56D80**.

Referência: Processo nº 00246.000643/2025-37 SEI nº 0939290